



Programa de Residência Artística | Góis Oroso Arte 2024

Proposta

1-Programa de Residência Artística

O programa de Residência Artística surgiu integrado na edição do Góis Oroso Arte de 2022, sob o signo da Juventude, na sequência do Acordo pela Juventude, assinado, nesse ano, pelos dois municípios. Considerando que a União Europeia proclamou 2022 como o Ano Europeu da Juventude, este programa pretende evidenciar a importância da Juventude Europeia para a construção de um futuro melhor – Mais Ecológico, Mais Inclusivo e Mais Digital.

Os Concelhos de Góis e de Oroso reforçam os laços de geminação que os unem e fortalecem a confiança numa relação interpeninsular, através do diálogo e do encontro, construindo pontes entre os dois concelhos irmãos – Góis e Oroso – que, passo a passo, pedra sobre pedra vem sendo consolidada desde o ano de 2007.

2-Tema

2.1-A Residência Artística tem como tema “Liberdade e Interculturalidade [Góis / Oroso]”.

2.2-O tema será objeto de reflexão e de desenvolvimento ao longo da Residência Artística por cada jovem em particular e também num contexto de grupo, através da participação nas atividades previstas e da observação da paisagem envolvente.

3-Duração

A Residência Artística terá uma duração de oito dias, entre os dias 8 e 15 de julho de 2024.

4-Destinatários e inscrições

4.1-O programa de Residência Artística é aberto a jovens de Góis e de Oroso, com idades compreendidas entre os 16 e os 25 anos, que integrem (ou não) movimentos associativos de ambos os concelhos.

4.2-Para a sua inscrição, os jovens participantes deverão preencher uma Ficha de Candidatura, que tem anexa uma Declaração dos Pais/Encarregados de Educação/Tutores a autorizar a sua participação no programa, sem a qual a participação dos jovens não terá validade.

4.3-Os jovens, para participar, devem proceder à sua inscrição, que é individual e obrigatória, através do preenchimento da Ficha de Candidatura e respetivos anexos.

4.4.-O programa tem um número limitado de inscrições: até 20 jovens de cada município.

5-Modalidades

A Residência Artística será feita em duas modalidades diferentes: uma, destinada aos jovens de Oroso, que pressupõe a dormida em equipamento a disponibilizar pelo Município de Góis; a outra, destinada aos jovens de Góis, que não inclui a pernoita em equipamento municipal.

6-Atividades

6.1-A Residência Artística prevê a dinamização de Workshops, uma *Masterclass*, visitas de campo e outros eventos, que irão decorrer de um modo descentralizado nas quatro freguesias do Concelho de Góis: Alvares, Cadafaz e Colmeal, Góis e Vila Nova do Ceira.

6.2-O programa de atividades será apresentado oportunamente.

7-Objetivos fundamentais

A Residência Artística pressupõe um conjunto de objetivos fundamentais, tais como:

7.1-Promover a interação entre os jovens dos dois concelhos;

7.2-Dar a conhecer o Concelho de Góis a todos os jovens participantes,

7.3-Despertar os jovens para aspetos peculiares do Concelho de Góis,

7.4-Proporcionar a reflexão para a importância do papel dos jovens no futuro dos nossos territórios;

7.5-Preparar, ao longo da semana, uma ou mais iniciativas, conjuntas e/ou individuais, a apresentar à comunidade, na cerimónia de abertura do Góis Oroso Arte, a 12 de julho de 2024

(sexta-feira), que espelhe o resultado do programa de Residência Artística, podendo manifestar-se em: mesa-redonda; tertúlia; debate; artigo jornalístico; vídeos; fotografias; desenho; textos de poesia e/ou prosa; etc.

8-Responsabilidades dos Municípios

8.1-Ao Município de Góis, na qualidade de município recetor, cabe assegurar as seguintes responsabilidades:

8.1.1-Alojamento, em regime de camarata, aos jovens do Concelho de Oroso, na Residência de Estudantes de Góis;

8.1.2-Refeições (pequeno-almoço, almoço e jantar) a todos os jovens participantes, com exceção para os jovens de Góis, que têm direito ao almoço e ao jantar, estando excluídos do pequeno-almoço;

8.1.3-Gestão dos convites e das inscrições dos jovens do Concelho de Góis;

8.1.4-Seguro de responsabilidade civil;

8.1.5-Monitor (a) e/ou tutor (a) (no mínimo 2).

8.2-Ao Município de Oroso, na qualidade de município convidado, cabe assegurar as seguintes responsabilidades:

8.2.1-Gestão dos convites e das inscrições dos jovens do Concelho de Oroso;

8.2.2-Transporte dos jovens participantes de Oroso a Góis, no dia 1 de julho, e de Góis a Oroso, no dia 9 de julho;

8.2.3-Monitor (a) e/ou tutor (a).

9-Considerações finais

Qualquer questão não apresentada neste documento deverá ser discutida e decidida entre o Município de Góis e o Município de Oroso.

Góis, 29 de maio de 2024